



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.726, DE 04 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE VERBA
PARA A "COMUNIDADE SANTA EDWIGES –
COSED".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Comunidade Santa Edwiges – COSED**, entidade social com sede na cidade de Lorena, sob o CNPJ nº 65.043.424/0001-89, com sede a Rua Maria Antonieta Andrade, nº 172, Bairro de Santa Edwiges, a importância de R\$ 2.375,50 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para ser aplicada na construção de muro e calçada da sede da Comunidade Santa Edwiges.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 2.375,50 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinado a repasse de verba para a construção de muro e calçada da Comunidade Santa Edwiges – COSED:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.726/02).

02 EXECUTIVO

03 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

4.4.90.41.00 Auxílios

FP 08.244.29.1.31 – Repasse de verba à Comunidade Santa Edwiges.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

01 Encargos Gerais do Município

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Física

FP 13.392.07.2.11 – Carnaval.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de julho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação